



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4421/2017

Ementa

CORRIGE DIVERGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N° 4.398, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Data da Norma

14/06/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 156/2017**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.421, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Corrigé divergência da Lei Municipal nº 4.398, de 19 de abril de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.760/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A descrição do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.398, de 19 de abril de 2017, onde se lê:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0181.2503.0000 – Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE

4.4.90.51.00 – 01.100.011 – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

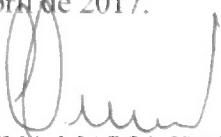
Leia-se:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0181.2503.0000 – Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE

4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 19 de abril de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 14 de junho de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

